



RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DE 01 (HUM), PARA CONCORRER AO FINANCIAMENTO DE SUA EXECUÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AMIGO DE VALOR, DO BANCO SANTANDER.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que foram cumpridas todas as fases do Edital COMDICA Gravatá nº 001/2024, que divulgou o chamamento público para inscrições de projetos voltados à proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, para avaliação e escolha de 01 (hum), para concorrer ao financiamento de sua execução, através do Programa Amigo de Valor, do Banco Santander;

Considerando, ainda, que apenas uma Organização apresentou Projeto, qual o Projeto Mãos que Acolhem, orçado em R\$ 400.000,00, apresentado pelo SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, e este foi devidamente aclamado pelo Plenário;

E, considerando, por fim, a necessidade de inscrição do Projeto em comento na Plataforma Prosas, para avaliação, por parte da Equipe do Programa Amigo de Valor, do Banco Santander;

RESOLVE:

Art. 1º Prover a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DE 01 (HUM), PARA CONCORRER AO FINANCIAMENTO DE SUA EXECUÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AMIGO DE VALOR, DO BANCO SANTANDER, sendo o Projeto Mãos que Acolhem, orçado em R\$ 400.000,00, apresentado pelo SERC - Serviço de Estimulação e



**Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente de
Gravatá – Lei Municipal nº 3.701/2016**



Reabilitação da Criança, como projeto escolhido pelo Município de Gravatá, através deste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 17 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Presidente

COMDICA Gravatá